

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Chamada Pública n.º 001/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 alterada pela Resolução nº 6 de maio de 2020; Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015, Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020, Lei nº 13.987 de 7 de abril de 2020 e pela Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação e Lazer, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.254.251/0001-26, com sede na Rua Dr. José Gonçalves, S/N, Centro, São Miguel das Matas-BA, CEP: 44.580-000, neste ato representado pela Sra. Secretária Luciane Caetano Alves, nomeada pelo decreto Nº 009, publicado no DOM em 12 de fevereiro de 2026, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, até o período de 31 de dezembro de 2026. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projetos entre os dias 13/02/2026 e 04/03/2026, com abertura dos envelopes no dia 04 de março de 2026 às 9:00h, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Lazer, localizada na Rua Dr. José Gonçalves, S/N, Centro – São Miguel das Matas – BA.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	ABACATE , in natura, apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	1500	R\$ 3,42	R\$ 5.130,00
2.	ABÓBORA , in natura, apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	3000	R\$ 3,17	R\$ 9.510,00
3.	AIPIM , tubérculo, in natura apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites. Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	4000	R\$ 4,99	R\$ 19.960,00
4.	ALFACE , alimento in natura, em boas condições de conservação, íntegra e com características próprias. Em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	MOLHO	400	R\$ 3,46	R\$ 1.384,00



5.	AMENDOIM , de primeira, apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites. Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	800	R\$ 11,42	R\$ 9.136,00
6.	BANANA , da prata; em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho médio à grande, coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida. Apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	600	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
7.	BANANA , da terra; e cheiros próprios, tamanho médio à grande, coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida. Apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites. Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	4000	R\$ 4,69	R\$ 18.760,00
8.	BATATA DOCE , in natura, sabor doce. Apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	800	R\$ 6,13	R\$ 4.904,00
9.	BEIJU de coco . Embalagem com 50g, com dados de identificação do produto, identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções da ANVISA/MS.	PCT	22000	R\$ 1,32	R\$ 29.040,00
10.	BETERRABA , in natura, apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites. Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA	KG	400	R\$ 5,86	R\$ 2.344,00
11.	BISCOITO , tipo sequilho à base de mandioca. Embalagem com 50g, com dados de identificação do produto, identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções da ANVISA/MS.	PCT	22000	R\$ 3,06	R\$ 67.320,00
12.	BOLO simples , sem recheio e cobertura, diversos sabores, assado, preparado à base de farinhas ou amidos, açúcar, fermento químico ou biológico, podendo conter leite, ovos, manteiga, gordura e outras substâncias alimentícias que caracterizam o produto. Deverão ser preparados com matérias primas sãs, limpas e em perfeito estado de conservação. Não é tolerado o emprego de corantes na confecção da massa e o produto deverá se apresentar sem indícios de fermentação, sujidades, parasitas, larvas, mal assado e/ou queimado e amassado. Deverão estar em perfeito estado de conservação e atender as normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Deverão estar bem embalados e apresentar externamente à embalagem informações como a data de fabricação e data de validade.	UN	5000	R\$ 12,30	R\$ 61.500,00



13.	CEBOLINHA , alimento in natura, em boas condições de conservação, íntegra e com características próprias. Em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	MOLHO	3000	R\$ 3,17	R\$ 9.510,00
14.	CENOURA , alimento in natura, em boas condições de conservação, íntegra e com características próprias. Em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	2000	R\$ 6,83	R\$ 13.660,00
15.	CHUCHU , alimento in natura, em boas condições de conservação, íntegra e com características próprias. Em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	1500	R\$ 6,17	R\$ 9.255,00
16.	COCO , seco, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução CNNPA 12/78.	UND	3000	R\$ 3,75	R\$ 11.250,00
17.	COENTRO , alimento in natura, em boas condições de conservação, íntegra e com características próprias. Em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	MOLHO	3000	R\$ 2,83	R\$ 8.490,00
18.	COUVE FOLHA , alimento in natura, em boas condições de conservação, íntegra e com características próprias. Em condições adequadas para o consumo. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	MOLHO	800	R\$ 2,66	R\$ 2.128,00
19.	FARINHA , de mandioca. Embalagem de 1Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, atender as Normas da e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	KG	3000	R\$ 6,59	R\$ 19.770,00
20.	FEIJÃO , tipo carioca, tipo 1. Embalagem de 1kg, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS	KG	2000	R\$ 8,19	R\$ 16.380,00
21.	FEIJÃO , tipo fradinho tipo 1. Embalagem de 1kg, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS	KG	1000	R\$ 7,67	R\$ 7.670,00
22.	INHAME , in natura, apresentando grau de maturação total, total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de sujidades parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA e limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	500	R\$ 7,81	R\$ 3.905,00
23.	LARANJA , fruta in natura, tipo laranja, espécie pêra, sabor doce, tamanho médio à grande. Apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	CENTO	700	R\$ 20,34	R\$ 14.238,00
24.	MAMÃO , formosa, de primeira, apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	4000	R\$ 7,86	R\$ 31.440,00



25.	MANGA tommy, de primeira, apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	8000	R\$ 7,16	R\$ 57.280,00
26.	MARACUJA , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução CNNPA 12/78.	KG	1800	R\$ 11,96	R\$ 21.528,00
27.	MILHO VERDE , espiga, in natura, verde. O produto deverá estar em conformidade com as normas e /ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome e CNPJ do fabricante, número e lote, data de fabricação e validade.	UND	3000	R\$ 1,98	R\$ 5.940,00
28.	PÃO DE FORMA fatiado verticalmente, isento de gordura trans, obtido pela cocção em formas untadas com gordura e em condições adequadas, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, resultando em pão com casca fina, macia e grande quantidade de miolo. Deverão ser fabricados com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, sendo rejeitado o pão queimado ou mal assado, conforme a Resolução nº 12/78 da CNNPA. Acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 g, fatiado verticalmente com aproximadamente 20 fatias de 25 gramas cada. A embalagem deverá apresentar os dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	PCT	2500	R\$ 6,83	R\$ 17.075,00
29.	PÃO FRANCÊS tipo sal, obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas. Deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, sendo rejeitado o pão queimado ou mal assado e amassado, conforme a Resolução nº 12/78 da CNNPA. Deverão ser acondicionados em embalagem plástica resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, sendo que cada unidade de pão deverá apresentar peso de 50 g organizados em pacotes com 10 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega e estar em acordo com as normas da Vigilância Sanitária.	KG	2500	R\$ 14,83	R\$ 37.075,00
30.	PÃO TIPO HOT DOG obtido pela cocção, em condições adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas. Deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, sendo rejeitado o pão queimado ou mal assado, conforme a Resolução nº 12/78 da CNNPA. Deverão ser acondicionados em embalagem plástica, transparente, resistente, atóxica, de forma que o produto seja entregue íntegro, sendo que cada unidade de pão deverá apresentar peso de 50 g organizados em pacotes com 10 unidades. A embalagem deverá apresentar os dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade (com 5 dias úteis a contar com a data da entrega), e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KG	1500	R\$ 13,99	R\$ 20.985,00
31.	PÃO TIPO LEITE obtido pela cocção em condições adequadas, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, com adição de leite integral ou seu equivalente. Deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, sendo rejeitado o pão queimado, mal assado ou amassado, conforme a Resolução nº 12/78 da CNNPA. Deverão ser acondicionados em embalagem plástica resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, sendo que cada unidade de pão deverá apresentar peso de 50 g organizados em pacotes com 10 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega e estar em acordo com as normas da Vigilância Sanitária.	KG	2500	R\$ 12,59	R\$ 31.475,00



32.	PIMENTÃO , in natura, tipo pimentão, espécie verde. Apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	2000	R\$ 4,37	R\$ 8.740,00
33.	POLPA DE FRUTA natural, obtida por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. Produto não fermentado e concentrado. Deverá ser preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos, detritos animais ou vegetais, fragmentos das partes não comestíveis da fruta e substâncias estranhas à sua composição normal, conforme Decreto nº 10026/2019 do Ministério da Agricultura e a Resolução nº 12/78 da CNNPA. O produto deverá estar isento de açúcar e conservantes. A preparação do produto deverá obedecer minimamente a proporção de uma parte de polpa para três partes de água, cujo resultado será avaliado por parâmetros nutricionais e sensoriais. Acondicionada em embalagem plástica, resistente, contendo 1 Kg. A parte externa da embalagem deverá apresentar informações como a identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade, e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá ser transportado sob refrigeração, em temperatura adequada e ser recebido congelado.	KG	6500	R\$ 15,90	R\$ 103.350,00
34.	TAPIOCA , 500g a base de mandioca, com dados de identificação do produto, identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções da ANVISA/MS.	PCT	2000	R\$ 4,81	R\$ 9.620,00
35.	TOMATE , in natura. Apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA.	KG	4000	R\$ 5,87	R\$ 23.480,00
				TOTAL	R\$ 714.912,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015, Art. 29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

A despesa orçamentária decorrente do Contrato firmado a partir desta Chamada Pública correrá à conta das dotações vigentes suprida com Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Ordinários do Município, a saber:

Órgão/Unidade: 17.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2.053 Manutenção da Merenda Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

Fontes: 1500, 1550 e 1552

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- VI - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do fornecedor individual, relativa à Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- VI - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do grupo informal, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- II - o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do grupo formal, relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA



4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução CD/FNDE ° 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 (dois) dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado (s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP /CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) úteis dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP/CAF Física);

Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP/ CAF Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer na periodicidade semanal de acordo as ordens de fornecimentos enviadas.



- A Contratada deverá entregar os produtos na Central de Abastecimento da Alimentação Escolar, localizada na Rua Dr. José Goncalves.
- Deverá seguir programação da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel das Matas quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
- Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues na Central de Abastecimento da Alimentação Escolar do Município, obedecendo ao horário das entregas das 8:00 às 14:00 horas.
- O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado de forma a garantir a integridade dos produtos, inclusive higiênico sanitário, em concordância com a resolução RDC 275 de 21 de outubro de 2002/ANVISA e com a Resolução RDC 216, de 15 de setembro de 2004.
- Nenhum gênero alimentício poderá ser entregue em carros abertos. Os alimentos deverão ser entregues em adequadas condições higiênico-sanitárias.
- O prazo de entrega do produto deverá ser de no máximo quatro dias úteis, a contar do recebimento do pedido encaminhado pela Secretaria de Educação e o mesmo deverá ser rigorosamente obedecido. Caso seja detectada irregularidade em algum gênero alimentício entregue, a empresa contratada terá o prazo máximo de 04 dias úteis para a substituição do mesmo.
- A empresa contratada se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados nos gêneros alimentícios por seus técnicos ou empregados, durante a entrega dos materiais
- O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverá entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Central de Alimentação Escolar, até as 14h00minh do segundo dia após a Ata da Sessão Pública em que for informado o Resultado ou da publicação deste na Imprensa Oficial, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

Nº dos itens	Produto

- O resultado da análise será publicado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 20 (dias) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido no site <https://pmsaomigueldasmatas.transparenciaoficialba.com.br/pagina?ref=home> ou no Setor de Licitações de São Miguel das Matas – BA.

8.2.Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) especificapara os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3.O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais



firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/Ex.

II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos.

São Miguel das Matas -BA, 12 de fevereiro de 2026.

Stephanie Gomes Fonseca
Diretora de Alimentação Escolar

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

(MODELO) CONTRATO N.º xxxx/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua_____, N.º_____, inscrita no CNPJ sob n.º_____, representada neste ato pelo (a) Secretário (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. __, n.º __, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º

_____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conformedescrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por DAPCAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____(_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade e de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada)	Preço Total



				pública)	
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 02.17.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2.053 Manutenção da Merenda Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

Fontes: 1500, 1550 e 1552

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Servidor Público Municipal, o senhor Antônio Ailton Silva dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2026, pela Resolução aletrada pela Resolução/CD/FNDE/MEC n.º 4, de 3 de abril de 2015, e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca do Município de Laje-BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Miguel das Matas, ___ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)



SECRETÁRIO MUNICIPAL _____

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO II

MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endere ço:	Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endere ço:	Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endere ço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	*Mercado 01 Nome: CNPJ: Endereço :	Mercado 02 Nome: CNPJ: Endereço :	Mercado 03 Nome: CNPJ: Endereço :	Preço Médio	Preço de Aquisição*

* A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º)

Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO

PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP/CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora		9. Nome da Entidade Articuladora	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP/CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).



IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP/CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor		CPF:		



ANEXO IV

RELAÇÃO DAS ESCOLAS

Nº	ESCOLAS	ENDEREÇO
01	Creche Escola Vovó Joana	Praça Ademario Vilas Boas, s/nº, centro
02	Escola Municipal Profª. Marineide Regina Santos Sousa	Rua Cônego Pompilio, s/nº, centro
03	Escola Municipal Professora Marlene Santos	Fazenda Muquiba, s/nº, Zona Rural
04	Escola Municipal José Marcelino	Rua Duque de Caxias, s/nº, centro
05	Escola Municipal Profª. Elza Pereira Malaquias	Fazenda Sucupira, s/nº, Zona Rural
06	Escola Municipal Jonival Lucas	Rua São Roque, s/nº, centro
07	Escola Municipal Dr. Lomanto Júnior	Rua Rui Barbosa, s/nº, centro
08	Escola Municipal Gilberto Vaz Sampaio	Fazenda Cabeça do Boi, s/nº, Zona Rural
09	Escola Municipal Humberto Castelo Branco	Fazenda Moenda Seca, s/nº, Zona Rural
10	Escola Municipal Antonio Souza Andrade	Fazenda Arco Verde s/nº, Zona Rural
11	Escola Municipal Monteiro Lobato	Fazenda Riachão, s/nº, Zona Rural
12	Escola Municipal Manoel Josino Bittencourt	Fazenda Riachão II, Zona Rural
13	Escola Municipal Manoel Honorato Fonseca	Fazenda Nossa Senhora de Fátima, s/nº, Zona Rural

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELO AGRICULTOR FAMILIAR RELACIONADO NO PROJETO DE VENDA. (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

O(A) _____ (nome do fornecedor individual de acordo com o Projeto de Venda) _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil), (profissão) portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a)....., CEP....., na cidade de....., DECLARA, sob pena de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, são por este fornecedor individual conforme normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE.

Local, Data

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR

Declarante



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS

O(A) _____ (Grupo Informal de acordo com o Projeto de Venda), representado por _____ (nacionalidade),
(estado civil), (profissão). _____ portador (a) da Cédula de Identidade
RG nº, emitida por (pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas
Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a)....., CEP _____, na
cidade de _____, representante dos Agricultores abaixo relacionados, DECLARA, sob pena de
lei, que os produtos cotados e a ser entregue na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, serão produzidos pelos Associados e
Cooperados adiante relacionados, conforme normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Local, Data

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL
Declarante

AGRICULTORES PRODUTORES



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS.

O(A) _____ (nome do Grupo Formal) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representado(a) por _____ (nome do representante

legal de acordo com o Projeto de Venda) _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil), (profissão)..... portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a)....., CEP....., na cidade de....., nos termos do

Estatuto Social, representante dos Agricultores abaixo relacionados, DECLARA, sob pena de lei, que responsabiliza-se pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados e cooperados dos produtos cotados e a ser entregue na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, conforme normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Local, Data

NOME DO GRUPO FORMAL

Declarante

AGRICULTORES
